



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
**compras@caibi.sc.gov.br**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAIBI - SC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**DATA DA ABERTURA: 24/03/14 às 08:30 HORAS**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**  
**FONE: (49)3648-0211**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000  
<http://www.caibi.sc.gov.br>  
administracao.caibi@sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2014, reunir-se-ão no dia **24/03/2014 às 08:30** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CAIBI-SC sito a Rua dos Imigrantes, 499, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor preço - Unitário** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

## 1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no Município de Caibi – SC.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	300	Hrs	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10- Segurança e Serviços em Eletricidade e da NR- 12 Segurança em máquinas e Equipamentos e da NR – 35- Segurança em Trabalhos em altura devidamente cadastrada na CELESC.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, cadastradas ou não que se manifestarem até o dia previsto para entrega das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4- A empresa vencedora deverá possuir 1(um) veículo leve; 2 (duas) caminhonete tipo pick-up com carga mínima de 750 dan, equipado com escada para alcance no sistema de iluminação pública em postes até 12m de altura (tipo escada rotativa) caminhão cabine simples, capacidade mínima de 8t, dotado de: carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura; com sapatas estabilizadoras dianteira, para permitir utilização de cesta aérea com acionamento hidráulico, com secções de altura mínima de 22 metros; com comando inferior (base).Conforme normas exigidas pela NR-10 que permita a execução dos serviços de manutenção de rede de iluminação pública.**

2.5 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo II** do edital, caso contrário será desclassificada.

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua dos Imigrantes, 499 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Caibi – SC.

DATA: 24/03/2014

HORÁRIO: 08:30 hs.

3.1.2 - Os envelopes relativos à “Proposta de Preços” e “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014  
EMPRESA: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 24/03/14 HORA:08:30

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014  
EMPRESA: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 24/03/14 HORA: 08:30

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caibi – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

certame.

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - **A proposta propriamente dita**, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador.

4.1.2 - **A proposta deverá conter** os dados da empresa;

4.1.3- **A empresa licitante** deverá apresentar a proposta de preços, de acordo com as especificações do edital.

4.1.4- **Somente** serão aceitas as propostas com no máximo dois dígitos após a vírgula;

4.1.5- O serviço deverá ser cotado por hora.

4.2 - **A proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, não havendo indicação expressa será considerada como tal.

4.3 - Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

4.4 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:



### **5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

- 5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 5.1.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- 5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- 5.1.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- 5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

### **5.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão da Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.
- b) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade operacional, de possuir aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços de manutenção e construção de rede de distribuição de energia elétrica.
- c) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou serviços de manutenção de iluminação pública.
- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 3 (três) eletricitas com treinamento em serviços de redes aéreas de distribuição e no mínimo 80 (oitenta) horas de treinamento na NR-10.
- e) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando que o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária esta dentro das normativas vigentes pela Celesc para executar o objeto licitado.
- f) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em numero suficiente para execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

g) A proponente deverá apresentar declaração de que se vencedora da licitação disporá em favor do Município de Caibi a licença de uso ou propriedade de software para fiscalização de procedimentos operacionais e de segurança em dispositivos móveis que atende aos requisitos conforme anexo V do edital.

h) A empresa deverá comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento que possui os veículos citados no item 2.4 deste edital.

### **5.1.3 DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo facultativo **Anexo III** deste Edital.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do documento Oficial de Identidade ou carteira de motorista;
- b) Apresentação de **procuração autenticada em cartório** do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo I); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
- c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

6.3.1- Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no inicio da sessão do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio, exceto a letra **B** que deverá ser autenticada em cartório.

6.3.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** **Declaração para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo II do Edital**). **Caso não envie esta declaração juntamente com os envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6 – As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes** o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se for o caso de interesse da licitante).

6.6.1 - A ausência do documento citado no item 6.6, não implicará na inabilitação da licitante.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor Preço – Unitário**.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.6.2 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s(trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço – Unitário.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.14 – Verificação da Aceitabilidade das propostas:

8.2.14.1 - Após julgamento pela ordem, micro ou pequena empresa com proposta até 5% do vencedor poderá cobrir a oferta em até 5 minutos, sagrando-se vencedora do certame (LC 123/06).

8.2.15 - Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela administração, conforme ANEXO IV do edital.

**8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

**8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:**

8.3.5.1 - Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato (LC 123/06)

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos ficaram em poder da pregoeira devidamente lacrados até que seja assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato ficarão por 20(vinte) dias correntes a disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados serão destruídos.

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Caibi, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Caibi sito à Rua dos Imigrantes, 499, Caibi – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Caibi fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 – Todos os materiais para a manutenção da iluminação pública serão fornecidos pelo Município, sendo que o serviço devera ser prestado diretamente na rede de energia elétrica, situada no município de Caibi –SC.

10.2 – A iluminação publica do Município de Caibi está, em sua maior parte, instalada nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão da mesma. Porém, estruturas específicas para iluminação publica, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10.3 – Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede.

10.3.1 – Os serviços serão executados de forma continuada, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

10.3.2 – A empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis as solicitações para as providências relativas à manutenção da iluminação pública do Município. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

10.3.3– A partir da contratação, a empresa assume integralmente as responsabilidades atribuídas ao Município no Termo de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Pública, junto a CELESC Distribuição S.A.

10.3.4 – Todos os serviços executados deverão ter garantia por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

10.3.5 – Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

10.3.6 – A empresa contratada deverá emitir Relatórios mensais com a relação de serviços realizados.

10.3.7 – Para o início dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto da Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
- b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

10.3.8 – Na execução dos serviços deverá ser observada, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.

10.3.9 – O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.3.10– A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.3.11 – A empresa deverá, durante a contratualidade:

a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;

b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

10.3.12 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

10.3.13 - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

10.3.14 – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

10.3.15 – A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3.16 – Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

10.3.17 – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

10.3.18- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, conforme art. 57 I da lei nº 8666/93.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>
100	618	15 452 00152.029	Manutenção dos serviços urbanos	33903999	Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

11.2 - Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

## **12 – PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10(dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante emissão da nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

12.2- Os valores constantes deste edital serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

13.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data apazada.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

14.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao.caibi@sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi, no Diário Oficial do Estado de SC, jornal de grande circulação.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 até o ultimo dia para entrega das propostas.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE CAIBI - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Caibi - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Palmitos – SC, com renúncia expressa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13- Se os serviços não forem totalmente realizados dentro do prazo contratual será feita a anulação do empenho.

15.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;  
ANEXO III-DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;  
ANEXO IV – ORÇAMENTO MÁXIMO  
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA  
ANEXO VI- MINUTA DO FUTURO CONTRATO;  
ANEXO VII- TERMO DE REFERENCIA

Caibi - SC, 10/03/2014.

CASSIANE PIGNAT BEILKE  
Pregoeira

DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico  
OAB: 15054



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

## ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAIBI –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 026/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_ de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 008/2014 e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 008/2014, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o subitem 5.1.3 do Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO IV-ORÇAMENTO MÁXIMO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Caibi – SC, sendo:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	300	Hrs	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10-Segurança e Serviços em Eletricidade e da NR- 12 Segurança em máquinas e Equipamentos e da NR – 35- Segurança em Trabalhos em altura devidamente cadastrada na CELESC.	306,33	91.899,00
<b>Total</b>					<b>91.899,00</b>



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SEGURANÇA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora do referido processo licitatório, esta diporá em favor da Prefeitura Municipal de Caibi licença de uso ou propriedade de software, para fiscalização de procedimentos operacionais e de segurança em dispositivos móveis, que atenda aos seguintes requisitos:.

- 1.1) Possibilitar a realização da checagem dos itens que compõe os procedimentos operacionais e de segurança que devem ser executados antes e depois da realização dos serviços, em dispositivo móvel, para ser utilizado em campo.
- 1.2) Os seguintes itens devem compor a lista de verificação necessária antes da execução dos serviços no trecho de rede sob responsabilidade da empreiteira:
  - 1.2)1. Número de pessoas na equipe;
  - 1.2)2. Realização de APR – Análise Preliminar de Riscos (check-list de riscos);
  - 1.2)3. Reunião de DDS (Diálogo Diário de Segurança) com assuntos abordados;
  - 1.2)4. Conferência de EPI e EPC nominando os seguintes itens:
    - 1.2)4.1. Utilização de linha de vida;
    - 1.2)4.2. Utilização ds EPIs básicos: capacete classe “B”, luvas isolante, luva de vaqueta, de cobertura, botina e vestimenta anti-chama;
    - 1.2)4.3. Utilização de EPC: conjunto de aterramento (AT e BT).
  - 1.2)5. Desligar conforme ordem de manobra descrita na SD;
  - 1.2)6. Testar ausência de tensão com assinatura eletrônica do executor;
  - 1.2)7. Aterrar conforme manobra do SD. Com assinatura eletrônica do executor do aterramento;
  - 1.2)8. Sinalizar as Chaves abertas;
  - 1.2)9. Entregar a DTD com assinatura eletrônica do executor e nome de quem recebeu;
  - 1.2)10. Sinalização do local dos trabalhos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

1.2)11. Início dos trabalhos.

Além dos itens acima o sistema deverá permitir o envio e armazenagem de imagens (VGA) de campo (fotos digitais) com resolução mínima de 1,3M por foto com data e horário do GPS criptografados. Poderá ser solicitado o envio das seguintes atividades:

- 1 Foto da realização do DDS;
- 1 Foto dos aterramentos instalados;
- 1 Foto das sinalizações das chaves;
- 1 Foto da utilização de linha de vida.

1.3) Os seguintes itens devem compor a lista de verificação necessária depois da execução dos serviços:

- 1.3)1. Retirada dos trabalhadores da rede;
- 1.3)2. Retirada dos aterramentos;
- 1.3)3. Receber a DTD;
- 1.3)4. Retirar o aterramento e sinalização;
- 1.3)5. Religar conforme ordem de manobra descrita na SD;
- 1.3)6. Registro de ocorrência – quase acidente e acidente do trabalho.

1.4) O software deverá funcionar pelo menos em um dispositivo smartphone e um tablet existente no mercado, devendo operar independente da existência de conexão de dados, garantindo assim seu funcionamento em áreas não cobertas pelas operadoras de telefonia.

1.5) O sistema móvel deverá utilizar data e hora fornecida por satélites GPS e adquiridos pelo sensor GPS do aparelho, impossibilitando assim que o usuário altere a data do aparelho e a utilize nos documentos gerados.

1.6) O sistema móvel deverá enviar os documentos gerados para um servidor disponível através da internet e mantido pela proponente. Em casos de operação off-line ( sem conexão de dados disponível), o sistema móvel deverá sincronizar os documentos gerados no aparelho assim que a conexão se fizer disponível.

1.7) Os documentos armazenados deverão estar disponíveis por 5 (cinco) anos.

1.8) Os documentos gerados no dispositivo deverão ser assinados digitalmente por um ou mais funcionários através de certificado digital válido emitido por entidade certificadora ICP-BRASIL ou outra autorizada pela Prefeitura de Caibi. A geração da assinatura digital deverá ocorrer no aparelho, no exato momento em que o usuário fornece a identificação e senha do seu certificado, independente da conexão de dados estar presente.



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 1.9) Os certificados digitais deverão ser protegidos por senha e armazenados nos aparelhos móveis em banco de chaves com encriptação "Triple-DES".
- 1.10) Assim que os documentos forem enviados do aparelho móvel para o servidor, estes deverão receber um carimbo do tempo emitido por autoridade do tempo homologada ICP-Brasil.
- 1.11) Deverá haver um sistema para consulta Prefeitura de Caibi Distribuição dos documentos gerados através dos dispositivos móveis do proponente, acessível via internet através de navegador, e compatível pelo menos com os sistemas operacionais Linux, Windows 7 e Mac OS.
- 1.12) Deverão ser disponibilizadas senhas para consulta ao sistema aos empregados da Prefeitura de Caibi e deverá ser realizado um treinamento aos mesmos para que conheçam os recursos do sistema.
- 1.13) No software disponível via internet deverá ser possível: Consultar os documentos gerados; Realizar o download dos documentos em PDF; Realizar o download dos arquivos contendo o carimbo do tempo relacionado aos documentos. E este software deverá ser protegido por conexão encriptada SSL, usuário e senha.

A proponente fica ciente de que a Prefeitura de Caibi terá direito a realizar testes de integridade do sistema para comprovar a autenticidade e segurança das informações, através de avaliação das primeiras informações coletadas em campo.

Município de \_\_\_\_\_

**Assinatura**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, no cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Caibi - SC.

Item	Quant	Und	Descrição
1	300	Hrs	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10- Segurança e Serviços em Eletricidade e da NR- 12 Segurança em máquinas e Equipamentos e da NR – 35- Segurança em Trabalhos em altura devidamente cadastrada na CELESC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I – Todos os materiais para a manutenção da iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo que o serviço deverá ser prestado diretamente na rede de energia elétrica situada no município de Caibi –SC.

II – A iluminação pública do Município de Caibi está, em sua maior parte, instalada nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão da mesma. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

III – Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede.

IV – Os serviços serão executados de forma continuada, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

V – A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis as solicitações para as providências relativas à manutenção da iluminação pública do Município. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

VI – A partir da contratação, a CONTRATADA assume integralmente as responsabilidades atribuídas ao Município no Termo de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Pública, junto a CELESC Distribuição S.A.

VII – Todos os serviços executados deverão ter garantia por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

VIII - Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir caixa de ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços e telefone móvel.

IX- A empresa contratada deves emitir Relatórios mensais com a relação de serviços realizados.

X- Para o início dos serviços, a empresa contratada deves disponibilizar os seguintes documentos:

a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto da Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

XI - Na execução dos serviços deverá ser observada, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis a espécie.

XII – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização na execução dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

XIII- A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem as exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

XIV- A empresa deverá, durante a contratualidade:

- a) Fornecer, as suas expensas, os veículos para o transporte do pessoal, as ferramentas, equipamentos, necessários a execução dos serviços;
- b) Montar a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

XV- As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

XVI - Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

XVII – Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

XVIII- A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIX- Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação dos serviços, sem ônus adicionais ao Município.

XX – Prestar os serviços ora contratados, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora de serviço totalizando o valor global de **R\$**\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços prestados em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado

§ 1º- O pagamento será efetuado mensalmente em até 10(dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante emissão da nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

§ 2º- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade

Fonte	Desp	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
100	618	15 452 00152.029	Manutenção dos serviços urbanos	33903999	Outros serviços terceiros Pessoa



				Jurídica
--	--	--	--	----------

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo nos termos do Inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I- CONTRATADA deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e instruções repassadas pelo responsável.

II - Reembolsar à CELESC quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

III - Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços.

IV - Substituir todas as lâmpadas queimadas, bem como, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores de luminárias quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

V- Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

VI - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

VII- Executar reparos ou substituições de chaves de comando, bem como, a revisão e o reaperto de conexões.

VIII- Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

IX- Executar os trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.

X- Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.

XI- Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.

XII- Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

XIII- Recolher e entregar ao Município, mediante termo de recebimento devidamente especificado, com exceção das lâmpadas, todos os materiais substituídos, tais como reatores, luminárias, conectores, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública e outros.

XIV - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XV- - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XVI- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

XVII- - Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.

XVIII- - Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

XIX- Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

XX- Facilitar todas as atividades de fiscalização;

XXI - Fornecer ART dos serviços executados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

III- Fornecer todos os materiais destinados para a prestação dos serviços.

IV- A CONTRATANTE emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades.

V- Imediatamente após a execução dos serviços, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

I - A fiscalização dos serviços será acompanhada por servidor especialmente designado pelo prefeito o qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato,

II - A fiscalização se efetivara no local dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**Parágrafo Único** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor dos serviços realizados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 008/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não**, o objeto descrito neste contrato.

III - Ao termino do contrato se os serviços não forem totalmente realizados será feita a anulação do empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC

\_\_\_\_\_  
DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

## **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo licitatório nº 026/2014**

**Pregão Presencial nº 008/2014**

### **DADOS DO SOLICITANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI  
ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES Nº 499  
FONE: (049) 3648 0211

### **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

- Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência no objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço unitário.

### **JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

- A presente licitação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção da iluminação pública no município de Caibi –SC

### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços elétricos para manutenção da Iluminação Pública no município de Caibi – SC

### **LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

- Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia **24/03/2014** até as **08:30** horas no setor de compras do município de Caibi -SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**HABILITAÇÃO:**

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

**5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.1.1.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.1.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.1.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.1.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

5.1.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

**5.1.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão da Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa.

b) Comprovação, para fins de demonstração de capacidade operacional, de possuir aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, serviços de manutenção e construção de rede de distribuição de energia elétrica.

c) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou serviços de manutenção de iluminação pública.

d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, no mínimo 3 (três) eletricitas com treinamento em serviços de redes aéreas de distribuição e no mínimo 80 (oitenta) horas de treinamento na NR-10.

e) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Celesc Distribuição S/A, comprovando que o credenciamento do licitante para intervir na rede de energia elétrica da concessionária esta dentro das normativas vigentes pela Celesc para executar o objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

f) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para execução do objeto.

h) A empresa deverá comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento que possui os veículos citados no item 2.4 do edital.

**5.1.3 DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

a) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo facultativo **Anexo III** deste Edital.

**PROPOSTA**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

- d) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- e) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- f) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo IV do edital.

**JULGAMENTO**

- O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**

**VALOR ESTIMADO**

- A estimativa da aquisição é de aproximadamente a **R\$ 91.899,00 (noventa e um mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

**A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:**

Item	Quant	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	300	Hrs	Horas técnicas de serviços de iluminação pública equipada de acordo com os requisitos da NR-10-Segurança e Serviços em Eletricidade e da NR- 12 Segurança em máquinas e Equipamentos e da NR – 35- Segurança em Trabalhos	306,33	91.899,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			em altura devidamente cadastrada na CELESC.		
--	--	--	---	--	--

### **REGIME DE EXECUÇÃO**

I – Todos os materiais para a manutenção da iluminação pública serão fornecidos pela CONTRATANTE.

II – A iluminação pública do Município de Caibi está, em sua maior parte, instalada nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da CELESC e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme padrão da mesma. Porém, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais são encontradas em praças, avenidas e outros logradouros públicos.

III – Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede.

IV – Os serviços serão executados de forma continuada, com início imediato a partir da assinatura do contrato.

V – A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis as solicitações para as providencias relativas à manutenção da iluminação pública do Município. Em situações adversas, intempéries e situações emergenciais o atendimento deverá ser imediato.

VI – A partir da contratação, a empresa assume integralmente as responsabilidades atribuídas ao Município no Termo de Responsabilidade para Manutenção da Rede de Iluminação Pública, junto a CELESC Distribuição S.A.

### **RECEBIMENTO**

- O objeto será recebido, e aceito pela unidade receptora, e se estiver de acordo com o solicitado.

### **PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado mensalmente em até 10(dez) dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante emissão da nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

### **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Conforme cláusula oitava da minuta do contrato.

**CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do IGPM ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto diretamente ou por prepostos designados.

Caibi –SC10 de Março de 2014.

---

DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

---

CASSIANE PIGNAT BEILKE  
Pregoeira

---

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico  
OAB: 15054 -SC